

## **Fundamentação**

O Ensino Superior é um subsistema do Sistema Nacional de Educação, que assegura a formação, a nível mais alto, nos diversos domínios do conhecimento técnico, científico e tecnológico necessários ao desenvolvimento do País.

A Lei n.º 27/2009, de 29 Setembro, Lei do Ensino Superior é que regula a actividade de ensino superior e aplica-se a todas as instituições deste subsistema.

Volvidos 12 anos após a entrada em vigor da presente Lei, mostra-se necessário proceder a sua revisão, com vista a adequá-la aos novos desafios com que se debate, nomeadamente, (i) revisão da composição do Corpo Docente; (ii) tipologias das Instituições de Ensino Superior (IES); (iii) conversão de classes de Instituições de Ensino Superior; e (iv) Modalidades de Ensino no contexto da Era Digital e de crises globais.

Com o cenário actual, mostra-se necessário harmonizar a Lei e o regulamento no que se refere à dimensão (Classes), os tipos e a conversão de classes de IES. Outrossim, com a crise da COVID 19, as IES introduziram diferentes modalidades de ensino, o que não raras vezes, suscitou debates públicos, pois a Lei não inclui os princípios sobre o ensino, a pesquisa e extensão na era digital e em contextos de crises globais ou locais ou outro tipo de calamidades.

Com a revisão da Lei, pretende-se ainda, introduzir inovações no que respeita à acção social e outros apoios educativos, a promoção do associativismo estudantil, regimes especiais de frequência, melhorar a inserção das IES nas comunidades e clarificação sobre a autonomia financeira, administrativa e patrimonial, incluindo questões de gestão das IES, bem como estabelecer princípios sobre regimes de equiparação e de reconhecimento dos graus e outras habilitações.

Pretende-se ainda, promover o estabelecimento de uma cada vez maior qualidade dos serviços prestados pelas IES, mormente no que tange ao (i) Ensino, (ii) Investigação e (iii) Extensão Universitária.

É neste contexto que, ao abrigo da alínea c) do n.º1 do artigo 203 da Constituição da República de Moçambique, se submete a presente proposta de revisão da Lei n.º 27/2009, de 29 Setembro, para apreciação e aprovação pela Assembleia da República.